



Câmara Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br

EMENDA Nº 12

Altera a redação do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de ARCOS.

A Mesa da Câmara Municipal de ARCOS, nos termos do art. 42, inc. I da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao Texto Constitucional Municipal.

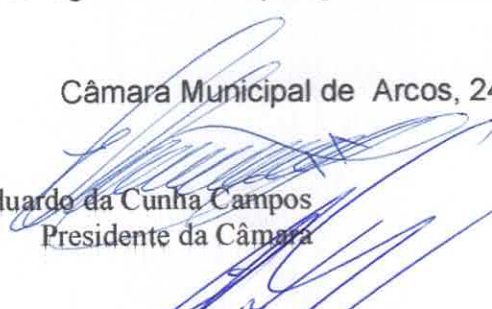
Art. 1º - O artigo 79, "caput" da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação :

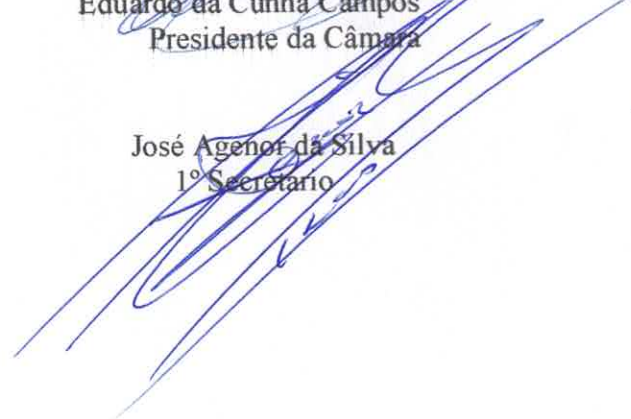
Art. 79 – A administração pública municipal direta e indireta de ambos Poderes, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e aos princípios consagrados na Constituição da República e na do Estado de Minas, e também ao seguinte:

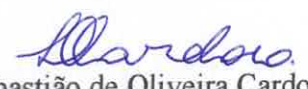
Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

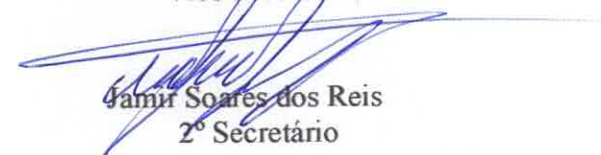
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Arcos, 24 de Novembro de 2.006.


Eduardo da Cunha Campos
Presidente da Câmara


José Agenor da Silva
1º Secretário


Sebastião de Oliveira Cardoso
Vice-Presidente


Jamir Soares dos Reis
2º Secretário